

**COMUNICADO AO MERCADO**  
**MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA)**  
**EMIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA**  
**PBG SUPPLIERS – CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**PBG SUPPLIERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ nº 58.922.423/0001-49

("Fundo")

Gerido por

**KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**

Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, Uberlândia - MG

devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022

("Gestor")

**REGISTRO DA OFERTA NA CVM**

**COTAS SENIORES: Nº CVM/SER/AUT/FDC/PRI/2025/151 EM 04 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada

("Resolução CVM 160")

**1. VALOR MOBILIÁRIO E MODIFICAÇÃO DA OFERTA**

Nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída na forma de sociedade anônima, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV" ou "Coordenador Líder"), e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes nº 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, Bela Vista, CEP 01.310-908 ("CAIXA", e, quando referida com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar a modificação da oferta pública de distribuição, registrada perante a CVM por meio do

rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, de 120.000 (cento e vinte mil) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série ("Cotas da Subclasse Sênior") da classe única do **PBG SUPLIERS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Classe"), gerida pela **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada empresária, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, CEP 38.411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022 ("Gestor") e administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada empresária, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 16.206, expedido em 08 de maio de 2018 ("Administrador"), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização, perfazendo o montante total de emissão de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização ("Oferta"), nos termos do disposto no artigo 67, da Resolução CVM 160, e do presente Comunicado ao Mercado, a modificação da Oferta, de forma a realizar: **(i)** a alteração do Capítulo 8 "Reserva de Liquidez, Reserva de Caixa e Valoração dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros" do Anexo Descritivo da Classe, com a finalidade de reduzir o prazo para constituição da Reserva de Amortização e de Encargos; **(ii)** a alteração do significado dos termos definidos "Documentos Adicionais" e "Documentos Comprobatórios", com a finalidade de excluir os Contratos Eletrônicos das Transações como Documento Comprobatório e incluir como Documento Adicional, bem como incluir o termo definido "Política de Verificação de Lastro por Amostragem", com a finalidade de estabelecer que determinados Documentos Comprobatórios sejam verificados por amostragem a partir de parâmetros e uma metodologia objetivos e pré-estabelecidos; **(iii)** a inclusão de um novo Suplemento IV, com detalhamento da Política de Verificação de Lastro por Amostragem, com consequente renumeração dos Suplementos seguintes; **(iv)** a alteração do Capítulo 9 "Eventos de Avaliação e Liquidação Antecipada da Classe Única" do Anexo Descritivo da Classe com a finalidade de incluir as Partes Relacionadas dos Devedores à previsão de Evento de Avaliação previsto na alínea "o" entre outros aprimoramentos; **(v)** a alteração do Capítulo 4 "Critérios de Elegibilidade, Condições de Cessão e Verificação dos Documentos Comprobatórios do Lastro", do Anexo Descritivo com a finalidade de incluir a verificação por amostragem dos Documentos Comprobatórios constituídos na forma de conhecimento de transporte eletrônico (CT-e) nos primeiros 90

(noventa) dias corridos contados da data de entrada em funcionamento da Classe; e **(vi)** a alteração do Capítulo 11 "Fatores de Risco" do Anexo Descritivo, de modo a incluir novo fator de risco atrelado à verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem ("Regulamento"). Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos ao Regulamento

## **2. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA**

Com as modificações da oferta, nos termos do artigo 69, da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores deverão se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os Investidores (conforme abaixo definido) estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, considerando que não houve até a presente data a celebração de boletins de subscrição com os investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definidos no artigo 11, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores"), não será aberto o período de desistência da adesão à Oferta.

Os Investidores que aderirem à Oferta após a divulgação deste Comunicado ao Mercado devem estar cientes de que os termos originais da Oferta foram alterados, bem como das disposições aqui previstas.

## **3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos nos demais documentos da Oferta e no Anúncio de Início, salvo naquilo que forem afetados por este Comunicado ao Mercado.

## **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso VII, da Resolução CVM 160, foi dispensada divulgação de prospecto e lâmina para a realização desta Oferta.

*Para consulta a respeito da distribuição junto à CVM:*

### **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM, da B3, dos Coordenadores, da Administradora ou do Gestor.

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46 E 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

A data deste Comunicado ao Mercado é 10 de fevereiro de 2025.



Coordenadores:

